



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

NOTA TÉCNICA Nº 004/2022 - DEPOE

MENSAGEM GOVERNAMENTAL N.º74/2022
PROJETO DE LEI N.º459/2022

PROPONENTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

ESTIMA a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023.

PRELIMINARMENTE

No que compete ao uso de suas atribuições e competências, o chefe do Poder Executivo encaminhou à Casa Legislativa a Mensagem n.º 074/2022, datada de 31 de outubro do corrente exercício financeiro que trata do Projeto de Lei que "**ESTIMA** a receita e fixa a despesa do Estado para o exercício financeiro de 2023".

De acordo com a Mensagem em epígrafe esclarece que a Proposta Orçamentária foi elaborada em observância a toda legislação que rege o Orçamento Público Estadual, quais sejam: *Lei n.º 5.055, de 27 de dezembro de 2019 - Plano Plurianual 2020- 2023, Lei n.º 6.019, de 02 de agosto de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 - Lei de Direito Financeiro (Finanças e Orçamento Público) e por fim, a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.*

No tocante aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e do Orçamento de Investimento das Empresas em que o Estado detém participação societária com direito a voto estão apresentados no referido Projeto, estão em acordo com os dispositivos legais, constantes do artigo 165, § 5.º, incisos I, II, e III, da Constituição da República, e no artigo



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

157, § 5.º, incisos I, II, e III, da Constituição do Estado do Amazonas, incluídos os Poderes Constituídos, o Ministério Público, a Defensoria Pública.

Destaca-se que na propositura em voga, o Executivo Estadual ressalta-se que as projeções apresentadas fundamentam-se em um cenário de incertezas, destacando-se para tanto o prolongamento da guerra entre Rússia e a Ucrânia e a crise energética provocada pela mesma, que mantém o índice inflacionário na Europa alto, cerca de 9%.

Nos EUA, apesar da inflação elevada, a taxa de desemprego é baixa, na ordem de 3,5%, apresentando ainda o crescimento do Produto Interno Bruto pequeno, mas consistente em 1,5%. Tendo como previsão para este ano alcance de 1,6% e para 2023 o crescimento de 1%.

Outro ponto destacado é que lá as políticas monetárias contracionistas, que *visam justamente controlar o aumento da inflação, geralmente para diminuir o consumo e frear a desvalorização da moeda*, têm sido implementadas, com vistas a conter a aceleração da inflação com o Banco Central dos EUA, demonstrando disposição em sacrificar o crescimento econômico, com o objetivo de trazer a inflação para a meta.

Com isso, novas altas de juros dos títulos públicos norte americano deverão impactar investimentos nas economias globais, principalmente nas economias em desenvolvimento,

Por outro lado, a economia chinesa continua dependente dos incentivos fiscais concedidos pelo governo, principalmente no que compete à infraestrutura, com o objetivo de manter o crescimento econômico. O país já começou a cortar as taxas de juros, com o objetivo de incentivar o mercado imobiliário, bem como a atividade econômica de modo geral. A previsão de crescimento é de, aproximadamente, 3%, em 2022, e de 5,5%, em 2023, segundo as projeções mais recentes.

No Brasil, devido à antecipação do controle da inflação, o país começou o movimento de subida da taxa de juros (Selic), de forma consistente e contundente, até que a inflação fosse controlada. A projeção para 2022 é de inflação de 6%, enquanto que, em 2023, a projeção é de 5%, conforme o último relatório “focus”. Com isso, o País surge como forte candidato a se beneficiar do retorno da produção mundial aos níveis pré-pandemia. 



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

O cenário apresentado, a inflação mais controlada e a Selic próxima a iniciar o ciclo de queda, o país está no rumo totalmente oposto das principais economias mundiais, que sofrem, neste momento, com alta inflação e subida da taxa de juros. No tocante ao PIB no segundo trimestre de 2022, as expectativas foram superadas e cresceu de forma generalizada, com praticamente todas as atividades obtendo resultados positivos. O FMI subiu a projeção do PIB Brasileiro 2022 para 2,8%, enquanto que, para 2023, o projetado é 1%.

A construção civil apresenta expansão a oito trimestres, enquanto a indústria de transformação cresce com o preenchimento do vácuo gerado pelas cadeias globais de matérias-primas e suprimentos, bem como pelo aumento da demanda interna. Ademais, segundo o IBGE, a taxa de desemprego atinge 8,9%, chegando ao menor nível desde 2015, tendo o país demonstrado uma rápida recuperação, após a taxa alcançar o pico de 14,7%, em maio de 2021. Contudo, apesar da queda da taxa de desemprego, o endividamento das famílias continua aumentando, tendo chegado ao seu maior nível nos últimos 10 anos, com quase 80% das famílias endividadas.

Com base na Lei Complementar Federal n.º192, de 11 de março de 2022 e da Lei Complementar Federal n.º194, de 23 de junho de 2022, o Governo do Estado elaborou a proposta Orçamentária para o exercício de 2023, na qual prevê uma queda de 39% na arrecadação do ICMS sobre os combustíveis, energia, comunicação e transporte. Ou seja, 10,9% de redução da receita do ICMS, que é o principal imposto estadual, correspondendo a 90% da receita tributária.

Nesse sentido, a soma bruta das Receitas Correntes e de Capital totalizam R\$26.272.839.000,00 (vinte e seis bilhões, duzentos e setenta e dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil reais), sendo que o Orçamento Fiscal e da Seguridade social correspondem a R\$25.983.931.000,00 (vinte e cinco bilhões, novecentos e oitenta e três milhões e novecentos e trinta e um mil reais). Restando a soma de R\$288.908.000,00 (duzentos e oitenta e oito milhões e novecentos e oito mil reais) para o Orçamento de Investimento das empresas em que o Estado detém a maioria do capital social.

Cabe ainda pontuar, quanto a observância dos repasses Constitucionais, o Poder Executivo repassará aos Poderes, Ministério Público, à Defensoria Pública e aos
Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus de Albuquerque - Parque Dez
CEP: 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

Municípios, a soma de R\$5.978.066.000,00 (cinco bilhões, novecentos e setenta e oito milhões, sessenta e seis mil reais), devendo ser repassado aos Poderes, Ministério Público e à Defensoria Pública, o montante de R\$2.387.156.000,00 (dois bilhões, trezentos e oitenta e sete milhões, cento e cinquenta e seis mil reais), cabendo aos Municípios a soma de R\$3.590.628.000,00 (três bilhões, quinhentos e noventa milhões e seiscentos e vinte e oito mil reais).

No tocante aos Serviços da Dívida Interna e Externa, 5,5% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o montante de R\$1.307.718.000,00 (um bilhão, trezentos e sete milhões e setecentos e dezoito mil reais) é destinado ao pagamento.

Correspondente à Função Educação Média e Profissionalizante somam R\$3.863.535.000,00 (três bilhões, oitocentos e sessenta e três milhões e quinhentos e trinta e cinco mil reais), correspondendo a 25,2% da Receita Resultante de Impostos, cumprindo o mínimo determinado pela Carta Magna;

Para a área de Saúde, o Estado destinará a soma de R\$3.101.209.000,00 (três bilhões, cento e um milhões e duzentos e nove mil reais), dos quais R\$2.554.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos e cinquenta e quatro milhões de reais) oriundos da Fonte do tesouro Estadual, ultrapassando o mínimo constitucional em R\$666.402.000,00 (seiscentos e sessenta e seis milhões e quatrocentos e dois mil reais).

Outro setor que cabe ressaltar, dada a sua importância é o de Segurança Pública o Poder Executivo prevê o montante de R\$2.648.936.000,00 (dois bilhões, seiscentos e quarenta e oito milhões e novecentos e trinta e seis mil reais), representando 11,2% da Receita Total dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Ademais, o restante dos recursos foram divididos nas áreas temáticas que integram o Poder Executivo Estadual.

Cabe aqui um parêntese, no tocante às mudanças ocorridas na legislação estadual pertinente às Emendas Impositivas oriundas da votação e aprovação da Lei Complementar n.º 216, de 08 de setembro de 2021, Emenda Constitucional n.º 126, de 13 de julho de 2021, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 6.019, de 02 de agosto



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

de 2022 que estabelece as diretrizes para elaboração do Orçamento Anual. Mudanças essas significativas e concorrentes à Legislação Federal.

Para a área de Saúde o limite mínimo de 50% (cinquenta por cento), representa 2023 o montante de R\$120.971.556,00 (cento e vinte milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais).

Ainda, sobre as mudanças a mais significativa e que possibilitará mais investimentos para o interior do Estado são as emendas de Bancada e/ou blocos partidários, ou ainda, coletivas que agora passam a integrar o volume de recursos ao Orçamento Impositivo, a partir do exercício 2023, o correspondente a 1% da Receita Corrente Líquida do Estado. Correspondendo a R\$201.619.260,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e dezenove mil e duzentos e sessenta reais), divididos proporcionalmente.

Sabe-se que o Estado possui distâncias continentais e a dificuldade em comunicação é enorme. Pensando nisso, os parlamentares estaduais e, em consonância com a legislação federal, trouxeram para o arcabouço de mudanças, as Transferências Especiais para Emendas Impositivas Individuais, as quais consistem especificamente em desburocratizar o processo de repasse aos municípios, uma vez que hoje apresenta-se como um dos maiores gargalos para que os municípios tenham acesso aos recursos.

Cabendo uma ressalva com base no §2.º, do artigo 7.º da Lei Complementar n.º 216, de 08 de setembro de 2021, concernente às Transferências Especiais em que não observância por parte dos Municípios quanto ao cumprimento do emprego correto dos recursos provenientes de emenda parlamentar individual, acarretará ao município o impedimento de receber recursos de emendas parlamentares impositivas, por meio de transferência especial pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do exercício financeiro no qual foi realizada a transferência, não cabendo prejuízo da aplicação de outras sanções legais cabíveis.

Ⓢ



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

ANÁLISE

CAPÍTULO I

Do Encaminhamento das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais

Para o exercício de 2022, foram apresentadas 838 (oitocentos e trinta e oito), enquanto para o exercício financeiro de 2023 foram apresentadas 411 (quatrocentos e onze), ou seja, uma redução no quantitativo na ordem de 49% comparativamente ao exercício vigente.

Por área temática os deputados alocaram recursos a maior que o limite mínimo Constitucional, quais sejam:

1.1. Área de Saúde, a previsão constitucional é de 50% (cinquenta por cento) o que corresponde a R\$120.971.556,00 (cento e vinte milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais). No entanto, a área de saúde disporá de recursos para atender as demandas prioritárias da população, recursos que somam R\$138.718.823,15 (cento e trinta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, oitocentos e vinte e três reais e quinze centavos). Representativamente a área de Saúde terá 57,34% (cinquenta e sete inteiros e trinta e quatro centésimos por cento) do total das Emendas Impositivas Individuais;

1.2. No Orçamento Livre, o saldo remanescente seria de \$120.971.556,00 (cento e vinte milhões, novecentos e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e seis reais. No entanto, como na pasta da Saúde o recurso empregado foi maior que o constitucional, restou no Orçamento livre o montante de R\$103.224.288,85 (centro e três milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), correspondendo a 42,66%.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

Nesse sentido, observa-se que a área de Saúde teve maior priorização e que terá recursos para administrar as demandas dos hospitais e unidades de saúde da capital e interior do Estado do Amazonas.

Registre-se ainda, a modalidade de Transferências Especiais, a qual está contida no limite das Emendas Individuais tenho a informar que:

Das 411 (quatrocentas e onze) emendas, 27 (vinte e sete) foram destinadas à modalidade de Transferências, ou seja, recursos que serão destinados diretamente ao município, totalizando R\$16.384.247,00 (dezesesseis milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e duzentos e quarenta e sete reais).

CAPÍTULO II

Do Encaminhamento das Emendas Parlamentares Impositivas Coletivas de Bancada

Prevista na Constituição Estadual a partir das alterações promovidas pela legislação que versa sobre o tema, a Casa Legislativa é composta de 8 (oito) bancadas, que terão recursos para o exercício de 2023, na ordem de 1% da Receita Corrente Líquida, haja vista que a legislação prevê que a partir do segundo exercício da implantação passa a adotar o referido percentual. Nesse sentido, a modalidade terá à disposição de indicativos o montante de R\$201.619.260,00 (duzentos e um milhões, seiscentos e dezenove mil e duzentos e sessenta reais).

Assim sendo, os deputados apresentaram em suas bancadas o total de 303 (trezentos e três) emendas coletivas de bancada nas mais diversas áreas de atuação do Estado, quais sejam, saúde, educação, infraestrutura, esporte, entre outros.

Cabe ainda salientar, que parte dos recursos da referida modalidade foram destinados a atender demandas do interior do Estado.



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

CAPITULO III

**Do Encaminhamento de Emendas Parlamentares Individuais
"Convencionais"**

Das emendas convencionais feitas diretamente ao Projeto de Lei Orçamentária, foram apresentadas 27 (vinte e sete) emendas por 07 (sete) parlamentares, totalizando recursos na ordem de R\$499.862.460,84 (quatrocentos e noventa e nove milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

O valor remanejado terá origem compensatória do Orçamento das Unidades Orçamentárias que compõe o Poder Executivo Estadual, quais sejam:

Secretaria de Estado de Administração e Gestão, Fundo Estadual de Saúde, Secretaria de Estado de Produção Rural, Secretaria de Cultura e Economia Criativa, Comunicação Social, Sistema Penitenciário e Reserva de Contingência.

Importante salientar, que a área de Saúde também está sendo submetida à proposta de emenda individual, no entanto, a propositura é meramente modificativa quanto suas às prioridades de programas e ações contemplando demandas que os deputados que propuseram o indicativo consideram ser mais relevantes para a execução no exercício vindouro, como no caso de realização de concurso público e contratação de médicos e profissionais da área de saúde, bem como pagamento indenizatório aos profissionais da área, familiares que por ocasião da COVID-19 adquiriram alguma comorbidade e/ou faleceram no período pandêmico.

Destaca-se que dentre as áreas que tiveram maior volume de recursos remanejados foram:

A Secretaria de Administração Penitenciária com Orçamento previsto para o exercício de 2023 na ordem de R\$306.481.000,00 (trezentos e seis milhões e quatrocentos e oitenta e um mil reais), sendo que para as *despesas de pessoal* da Secretaria estão previstos o montante de R\$26.900.000,00 (vinte e seis milhões e novecentos mil reais); para *custeio* R\$278.007.000,00 (duzentos e setenta e oito milhões e sete reais); e, ainda, para *investimentos* está previsto o montante de R\$1.574.000,00 

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus de Albuquerque - Parque Dez
CEP: 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

(um milhão e quinhentos e setenta e quatro mil reais). Nas proposições apresentadas, a previsão de anulações previstas totaliza R\$43.539.122,50 (quarenta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), ou seja, com o remanejamento a Secretaria ficará com saldo orçamentário para a execução em 2022 na ordem de R\$262.941.877,50 (duzentos e sessenta e dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos);

No Fundo Estadual de Saúde, órgão orçamentário da Secretaria de Estado de Saúde, o volume de recursos que sofrerem modificações quanto às prioridades somam R\$98.898.810,00 (noventa e oito milhões, oitocentos e noventa e oito mil e oitocentos e dez reais). Proposta ora apresentada para atender remanejamento para fins de realização de concurso público, contratação de profissionais médicos com vínculo efetivo, bem como indenização a profissionais da área de saúde e familiares que foram acometidos de alguma comorbidade ou falecimento no período pós-pandemia da Covid-19.

A anulação proposta a título de compensação consta da ação de Contratualização dos Serviços Assistenciais Terceirizados que tem como previsão orçamentária o montante de R\$754.181.000,00 (setecentos e cinquenta quatro milhões e cento e oitenta e um mil reais), Com o remanejamento a ação ficará com saldo remanescente de R\$656.282.190,00 (seiscentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e dois mil e cento e noventa reais).

A Secretaria de Comunicação Social para o exercício 2023 conta com Orçamento previsto na ordem de R\$87.430.000,00 (oitenta e sete milhões e quatrocentos e trinta mil reais), sendo que para as despesas de *peçoal* estão previstos R\$7.430.000,00 (sete milhões e quatrocentos e trinta mil reais), para *custeio* R\$80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).

Cabe informar, que houve propostas de anulação para a referida Secretaria na ordem de R\$14.500.000,00 (quatorze milhões e quinhentos mil reais). Portanto, se as emendas forem aprovadas a Secretaria irá iniciar o exercício financeiro de 2023 com saldo Orçamentário de R\$72.930.000,00 (setenta e dois milhões e noventa e trinta mil reais);

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus de Albuquerque - Parque Dez
CEP: 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

Para as anulações sugeridas na Secretaria de Produção Rural - SEPROR cabe salientar que há a previsibilidade Constitucional contida no §7.º, do artigo 170, no qual prevê percentual mínimo de 2,5% do valor correspondente à Receita Tributária Líquida oriunda de fontes do Tesouro Estadual até o exercício de 2020 e, a partir do exercício financeiro de 2021, o percentual mínimo passa a ser de 3%. Por conseguinte, foram previstas anulações na ordem de R\$54.713.664,13 (cinquenta e quatro milhões, setecentos e treze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

Em síntese, as anulações sugeridas para a referida Secretaria de Produção Rural, em sendo aprovadas, impedirá que a mesma cumpra o preconizado no dispositivo legal supramencionado.

No tocante às emendas apresentadas que não foram acompanhadas de anulação compensatória, cabe informar que o não indicativo da origem dos recursos que comporão o atendimento à despesa, contraria o dispositivo contido no caput do artigo 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

Nas demais pastas as anulações correspondem a R\$266.170.864,21 (duzentos e sessenta e seis milhões, cento e setenta mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Ao final, após a devida análise técnica das emendas apresentadas pelos nobres deputados e deputadas, apresento parecer para análise e avaliação no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos para discussão quanto às Emendas Impositivas que somam 714 (setecentos e quatorze), das quais:

(P)



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO ESTADUAL

- I. 411 (quatrocentos e onze) Emendas Impositivas Individuais;
- II. 303 (trezentos e três) Emendas Impositivas Coletivas de Bancada;
- III. 27 (vinte e sete) Emendas diretamente ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, as ditas "convencionais", perfazendo o total de 741 (setecentos e quarenta e uma) emendas.

É o relatório.

DIRETORIA DE EMENDAS PARLAMENTARES AO ORÇAMENTO
ESTADUAL, em 13 de dezembro de 2022, Manaus/AM.


Keytiane S. de Almeida
Diretora de Emendas
Parlamentares - ALE/AM